



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO nº. 003/2024-

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O vereador que o presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., e diante do Plenário da Casa, nos termos do Regimento Interno, REQUERER a destituição da Vereadora Vânia Patrícia dos Santos das seguintes comissões permanentes: Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Comissão de Ética Parlamentar; Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal.

Dos Fatos: ocorre que a Vereadora foi eleita na 1ª Sessão Ordinária em 06 de fevereiro de 2023 para integrar todas as comissões permanentes supracitadas. Além disso, a mesma se candidatou e foi eleita Presidente da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Ética Parlamentar e da Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal. Conforme nosso Regimento Interno (Resolução 004/1998), em seu Art. 37, os presidentes assumem competências que são indispensáveis e improrrogáveis para o bom andamento do processo legislativo e dos atos fiscalizatórios concentrados em cada uma das comissões permanentes da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Art. 37. Compete aos Presidentes da Comissões:

- I - convocar as reuniões de sua Comissão;
- II - presidir as reuniões e zelar pela boa ordem e desempenho dos trabalhos;
- III - receber a matéria destinada à Comissão;
- IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
- V - falar em Plenário em nome da Comissão ou delegar poderes para que o faça qualquer um dos demais membros.

Afora as atribuições de Presidente, toda a comissão permanente fica prejudicada, com a ausência de seu(sua) respectivo(a) Presidente, conforme podemos notar na leitura dos arts. 30 e 31 do RICCMJ, os quais demonstram a importância de seus trabalhos.

É fato notório para meus nobres colegas vereadores, que as ausências da Vereadora Vânia Patrícia têm ocorrido com frequência, tanto nas sessões como nas reuniões de comissões permanentes. Destaco que mesmo que os relatores ocasionalmente assumam o papel de Presidente, ainda assim as reuniões ficam sem quórum adequado, os trabalhos se atrasam e os pareceres não são emitidos dentro dos prazos regimentais.

Do Direito: conforme dispõe o inc. III, Art. 67 do RICCMJ, é dever do Vereador “*cumprir os deveres dos cargos e funções para os quais tenha sido eleito, designado ou escolhido;*”, e logicamente não é possível que as atribuições em comento sejam cumpridas sem a presença da Vereadora na sede Câmara. Demonstrados os fatos e as normas regimentais aplicáveis, por último aponto que o inc. V, Art. 132 do mesmo RICCMJ, prevê implicitamente a destituição de membros de comissões permanentes da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Do Pedido: requeiro que Vossa Excelência dê cumprimento ao RICMJ e paute em sessão o presente requerimento para discussão e votação do Plenário, a fim de que deliberemos sobre destituição da Vereadora Vânia Patrícia;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Vereador

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 119/2024
Data: 05/04/2024 - Horário: 16:48
Legislativo

Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.288.619-69

DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 05 / Abr / 2024

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 08 / Abr / 2024